
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.149, DE 2 DE MARÇO DE 2010.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Igarapé-Miri, Estado do Pará, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando que constitui uma das metas prioritárias do Governo, a implementação de medidas administrativas e projetos voltados às finalidades do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Poder Central, como forma de possibilitar o desenvolvimento social e o crescimento econômico do País;

Considerando que o imóvel mencionado atende às necessidades tendo em vista sua localização e amplitude,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do Estado do Pará, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano e suas benfeitorias, situado na Rua João Hipólito, s/nº, no Município de Igarapé-Miri, Estado do Pará, medindo 452,00 m², conforme Registro nº 47, às fls. 47, Livro 2-A Registro Geral, no Cartório de Notas e Registro de Imóveis – Samuel Almeida, Igarapé-Miri, possuindo o imóvel as seguintes dimensões, limites, confrontações e demais especificações, assim descritas:

“Partindo do marco M1, situado no limite com Área do Poço Existente, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1º58’48,77” Sul e Longitude 48º57’52,51” Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.780.986,20m Norte e 726.405,05m Leste, referida ao meridiano central 51º WGr; deste, confrontando neste trecho com Quem de Direito, no quadrante Nordeste, seguindo com distancia de 11.30m e azimuth plano de 117º27’31” chega-se ao marco M2 definido pelas coordenadas 9.780.979,39m Norte e 726.417,62m Leste; deste confrontando neste trecho com Área da Cosanpa, no quadrante Sudeste, seguindo com distancia de 40,00m e azimuth plano de 202º52’46” chega-se ao marco M3 definido pelas coordenadas 9.780.942,78m Norte e 726.402,17m Leste; deste confrontando neste trecho com Rua Dr. João Hipólito, no quadrante Sudoeste, seguindo com distancia de 11,30m e azimuth plano de 295º01’41” chega-se ao marco M4 definido pelas coordenadas 9.780.948,82m Norte e 726.389,25m Leste deste confrontando neste trecho com Área do Poço Existente, no quadrante Noroeste, seguindo com distancia de 40,00 m e azimuth plano de 23º06’31” chega-se ao marco M1 definido pelas coordenadas 9.780.986,20m Norte e 726.405,05 Leste, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência, no

processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de março de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.616, de 03/03/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ